

PROCESSO Nº :6.874-8/2009

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL - EXERCÍCIO DE 2008
(CONFLITO DE COMPETÊNCIA)**

DESPACHO Nº 1.394/2015

Versam os autos acerca das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Juruena, referentes ao exercício de 2008, sob a gestão do senhor Bernardinho Crozetta, cujo julgamento foi pela irregularidade com aplicação de multa, conforme o Acórdão nº 2.040/2009-TP.

Inconformado com a Decisão do mencionado acórdão, o gestor interpôs recurso ordinário.

O Conselheiro Valter Albano, considerando o teor da informação prestada pela Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria, enviou os autos ao Gabinete do Conselheiro Carlos Novelli, na condição de Relator do recurso ordinário das Contas Anuais de 2008, da Prefeitura de Juruena (art. 277, do RITCE/MT).

O Conselheiro Carlos Novelli encaminhou os autos a esta Presidência, para análise e providências acerca do conflito negativo de competência.

Isto posto, remetam-se os autos à Consultoria Jurídica Geral deste Tribunal, para emissão de parecer acerca da controvérsia constante nestes autos.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 1 de junho de 2015.

(Assinatura Digital)

Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**
Presidente